



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 581/2000, DE 03/04/2000.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com o Destacamento da Polícia Militar Ambiental de Porto Primavera, Município de Batayporã, Estado do Mato Grosso do Sul”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

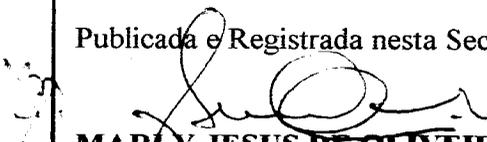
- Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Rosana autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de um refrigerador, objeto de aquisição pela Nota Fiscal n.º 020.417, com o Destacamento da Polícia Militar Ambiental de Porto Primavera, Município de Batayporã, Estado do Mato Grosso do Sul.
- Artigo 2º** - A Cessão, poderá ser por tempo determinado ou indeterminado, sendo as despesas decorrentes de uso e manutenção por conta do Órgão Público cessionário.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações próprias já consignadas no Orçamento vigente, e suplementadas se necessárias.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2000, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de dois mil.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal